



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA “CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ”, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr^a. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 714, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 180 (Cento e oitenta dias), ou seja, de 24 de Abril de 2014 a 20 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se desenvolve a partir da solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti. Utiliza-se como justificativa para o aditivo de prazo do referido contrato os seguintes argumentos: houve um atraso de 30 dias na entrega da ordem de serviço ao empreiteiro, bem como atraso na definição sobre a restauração ou confecção de janelas novas, tendo sido provocado o atraso pela Prefeitura Municipal ao observar as condições em que os objetos se encontravam. Além do mais, no dia 11 de novembro de 2013 a obra ainda não havia sido iniciada, pois o local se encontrava ainda ocupado pelo mobiliário e livros escolares armazenados. Após o início das obras, houve ainda a demora na definição, por parte da Prefeitura, sobre os modelos de forro de gesso. Assim, observando todos os motivos aqui elencado, fica demonstrada a necessidade de aumento no prazo para a realização do projeto, a fim de que todas as providências necessárias sejam tomadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º, e está sendo aditivado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 197/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2014.

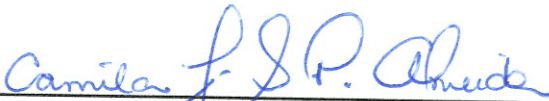

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

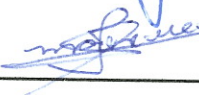

Cleuza Molini Ormenze
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Contratante



José Chammas Cassar Filho
Chammas Construções Civis Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:






Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

